LEI Nº 660/1993

SÚMULA: Reajusta os valores das Tabelas do Quadro de Empregos do Executivo e do Quadro de Cargos do Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam reajustadas a partir de 1º de setembro de 1993, em 60% (sessenta por cento) sobre os valores vigentes em 31 de agosto de 1993, os salários e vencimentos constantes da Tabela do Quadro de empregos do Executivo e do quadro de cargos do Executivo, assim como das Funções Gratificadas, arredondando- se para maior as frações em centavos.

Art. 2º - Aos inativos e pensionistas fica concedido reajuste no mesmo percentual constantes no artigo 1º; a partir de 31 de agosto de 1993.

Art. 3º - As tabelas de vencimentos e salários com reajustes a que se refere o artigo 1º serão baixadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 20 DE SETEMBRO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 09/11/1993.